



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Dê-se ao § 4º do art. 29 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 29.

.....

§ 4º Fica criado o Conselho Diretor do FNDIT, órgão colegiado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, cuja composição e cujas competências serão estabelecidas em ato do Poder Executivo federal, assegurada a participação de representantes do setor industrial.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo modificado nesta emenda prevê a criação de um Conselho Diretor para o FNDIT, cuja composição e competências serão definidas por meio de regulamentação.

Contudo, apesar do texto legal citar o caráter colegiado deste Conselho, o que remete a observância da diversidade entre seus componentes, é importante ter a garantia expressa da presença do setor industrial, principal fonte de recursos e cujo desenvolvimento é um dos objetos finalísticos do Fundo.

A participação da sociedade civil, notadamente dos setores mais impactados por políticas públicas e investimentos de fundos criados por Lei, é



usual e constitui uma boa prática de governança para garantir o cumprimento de seus objetivos legais e prevenir ingerências indevidas.

No presente caso, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico – FNDIT, nasce com o objetivo central de conferir apoio financeiro a programas e projetos prioritários de desenvolvimento industrial, científico e tecnológico.

Por outro lado, a medida estabelece como sua finalidade a captação de recursos oriundos de políticas industriais voltadas para a inovação, incluindo os valores da aplicação de multas no âmbito do Programa Mover.

Desta forma, a exemplo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicação – FUST, que possuem em seus Conselhos Gestores a presença de representantes do setor privado, nada mais natural e necessário que o setor industrial tenha voz na gestão e na definição das prioridades a serem apoiadas pelo FNDIT.

Pelas razões expostas é que apresento esta emenda, para qual solicito o apoio de meus pares

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

